LEI ORDINÁRIA Nº 786

de 23 de junho de 2010

"Concede Subvenção Social ao Centro de Tradições Gaúchas Cultivando à Tradição e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CULTIVANDO À TRADIÇÃO (CTG), uma subvenção social na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2°..

A subvenção concedida no artigo anterior servirá para custear despesas de participação da entidade no FEGAMS - Festival Sul-mato-grossense de Folclore e Tradição Gaúcha.

Parágrafo único. .

A subvenção será concedida mediante apresentação de:

a). *Plano de trabalho condizente com o objeto;*

b). *Estatuto social ou equivalente do ente;*

c). *Ata de posse do presidente;*

d). *Outros dados solicitados pela administração municipal;*

Art. 3°..

A prestação de contas deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal com os documentos solicitados no instrumento contratual.

Art. 4°..

As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementa se necessário:

30.101 - Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer 13.392.0013.2025 - Encargos com Difusão Cultural 33.50.43 - 001 - Subvenções Sociais.

Art. 5°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 23 de junho de 2010.

JOCELITO KRUG

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 786/2010 - 23 de junho de 2010

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em